



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 463/2013

Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2013.

**FICA OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE
VÍDEO/AUDIO EDUCATIVO
ANTIDROGAS, NA ABERTURA DE
EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS NO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os promotores de eventos festivos públicos ou privados que sejam realizados no Município de Lagoa Nova, a exibirem na sua abertura vídeo/áudio educativo antidrogas, tendo por objetivo ampliar o acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes.

Parágrafo Único – A criação dos vídeos e áudios educativos será de responsabilidade dos promotores / responsáveis pelo evento festivo.

Art. 2º - As informações dos vídeos e áudios de que trata esta Lei, deverão abordar temas como consequência do uso de drogas lícitas e ilícitas, uso indevido de medicamentos, as drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes, as chances de recuperação dos dependentes, participação da família e divulgação dos centros de tratamento.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência, na primeira situação de descumprimento;
- II – Multa, conforme Código Tributário Municipal, na segunda situação de descumprimento;
- III – Multa em dobro e suspensão de promover eventos no Município de Lagoa Nova pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de terceira situação de descumprimento.



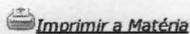
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo de (60) sessenta dias contados da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de Novembro de 2013.


João Maria Alves de Assunção
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 463/2013 - OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO DE
VÍDEO/AÚDIO EDUCATIVO ANTIDROGAS NA ABERTURA DE
EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

LEI MUNICIPAL Nº463/2013 Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2013.

FICA OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE
VÍDEO/AÚDIO EDUCATIVO
ANTIDROGAS, NA ABERTURA DE
EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS NO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os promotores de eventos festivos públicos ou privados que sejam realizados no Município de Lagoa Nova, a exibirem na sua abertura vídeo/áudio educativo antidrogas, tendo por objetivo ampliar o acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes.

Parágrafo Único – A criação dos vídeos e áudios educativos será de responsabilidade dos promotores / responsáveis pelo evento festivo.

Art. 2º - As informações dos vídeos e áudios de que trata esta Lei, deverão abordar temas como consequência do uso de drogas lícitas e ilícitas, uso indevido de medicamentos, as drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes, as chances de recuperação dos dependentes, participação da família e divulgação dos centros de tratamento.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência, na primeira situação de descumprimento;
- II – Multa, conforme Código Tributário Municipal, na segunda situação de descumprimento;
- III – Multa em dobro e suspensão de promover eventos no Município de Lagoa Nova pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de terceira situação de descumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo de (60) sessenta dias contados da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de Novembro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:F6A4530D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2013. Edição 1062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>